



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ATUALIZADO 06/09/2023

LICITANTE A

PODER EXECUTIVO

FUNDEB

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.133/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado, caso não tenha) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei.

...

§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

- I - movimentação;
- II - responsável legal;
- III - data de abertura;
- IV - agência e número da conta bancária.

....

§ 9º A vedação à transferência de recursos para outras contas, prevista no caput deste artigo, não se aplica aos casos em que os governos estaduais, distrital ou municipais, para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício, tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira, que deverá receber os recursos em conta específica e observar o disposto no § 6º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Hoje existe a conta bancária que recebe o retorno do FUNDEB que está sob a gestão da Secretaria de Estado de Educação e entendo que essa continue até mesmo porque a Lei 14.113/20 cita que as contas devem estar na CEF ou no BBSA. Quanto à existência de uma conta para pagamento de folha, entendo que seja a conta *float*, que hoje está no Bradesco.

2) PAGAMENTO

Pedimos avaliar a possibilidade do pagamento ser realizado em parcelas uniformes (%) conforme abaixo, em razão do impacto da antecipação de capital (Basiléia) e de modo a contribuir para o equilíbrio contratual, neste sentido à partir da 2ª. Parcela todas serão corrigidas pelo IPCA assegurando o valor principal da oferta ao mercado de R\$1.690.636.383,65 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PAGAMENTO EM 04 PARCELAS:

- 1ª. Parcela de 25% em dezembro de 2023;
- 2ª. Parcela de 25% em dezembro de 2024;
- 3ª. Parcela de 25% em dezembro de 2025;
- 4ª. Parcela de 25% em Junho de 2026.

Resposta: Em resposta ao questionamento enviado pela instituição financeira, no sentido de que esta Secretaria de Estado de Fazenda avalie a possibilidade da realização do pagamento à outorga referente ao Pregão do Edital n.º 001/2023 em parcelas uniformes, sendo quatro parcelas de 25% cada, de dezembro de 2023 a dezembro de 2026, esclarecemos que ao elaborar a Nota Técnica SEFAZ/SUBTES n.º 29/2023, que sugeriu novo valor à outorga inicial da precificação e a possibilidade de realização do pagamento em 5 (cinco) parcelas, esta Secretaria de Estado de Fazenda conferiu deferência às considerações manifestadas pelo mercado – ante os dois pregões desertos - e registradas na ata do último pregão realizado.

Ademais, a Nota Técnica SEFAZ/SUBTES n.º 29/2023 ao fundamentar o posicionamento desta Secretaria para a flexibilização, acolhe justamente a finalidade do que preceitua o Acordo da Basileia III. A flexibilização à outorga, proposta e evidenciada na nota técnica de referência, apresenta as necessidades frente ao Plano de Recuperação Fiscal de manutenção da saúde do fluxo de caixa do Estado, a atender às necessidades da administração pública, conferindo, assim, competitividade ao certame.

Dessa forma, alertamos que qualquer alteração na forma de pagamento ou no valor de oferta ao mercado, ensejaria um novo edital de licitação, o que diante dos pontos expostos, não se coaduna com os interesses da Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

3) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual **não haverá cobrança de valor referente a disponibilização de espaços** (aluguel) à Instituição Financeira Contratada para manter ou instalar estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico e ou Correspondente Bancário) nas dependências do Governo do Estado.

Resposta: Conforme disposto no item 15.xiv do Termo de Referência – A CONTRATADA terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Estado, devendo a própria CONTRATADA arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Estado.

4) Pedimos confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá manter e ou instalar estrutura de atendimento bancário (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Caixa Eletrônico e ou correspondente) em todas as dependências do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, **terá exclusividade**.

Resposta: Conforme disposto no item 15.xiv do Termo de Referência – A CONTRATADA terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Estado, devendo a própria CONTRATADA arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Estado.

5) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente o Banco vencedor do certame (contratado) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos em todas as dependências do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, **terá exclusividade**.

Resposta: O item 15.xxi assim prevê: A CONTRATADA deverá sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos beneficiários e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas ao mercado.

FOLHA DE PAGAMENTO

6) Confirmar nosso entendimento que a contratação decorrente do presente processo licitatório contempla de **forma exclusiva (100%)** a prestação de serviços de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado **atualmente existentes e os que forem admitidos durante o prazo de duração de execução do contrato**.

Resposta: Entendimento correto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

7) **Favor confirmar nosso entendimento** que a Contratação decorrente do presente processo contempla todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado **atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual**.

Resposta: Entendimento correto.

8) Qual valor da folha bruta e líquida dos últimos 03 (três) meses?

Resposta:

SITUAÇÃO FUNCIONAL	abr/23		mai/23		jun/23	
	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO
APOSENTADO	1.121.198.689,45	787.920.161,33	1.131.691.634,24	802.271.131,81	1.135.827.207,42	804.082.542,96
ATIVO	1.423.068.465,49	985.202.780,49	1.437.263.291,33	996.828.495,09	1.441.028.922,66	1.008.157.410,43
PENSÃO ESPECIAL	3.954.053,78	2.974.447,28	3.979.906,86	3.006.319,12	3.982.048,02	3.025.025,50
PENSÃO PREVIDENCIÁRIA	433.145.461,88	334.380.399,93	435.098.658,85	334.130.844,50	438.725.678,55	338.392.576,82
TOTAL FOLHA MENSAL	2.981.366.670,60	2.110.477.789,03	3.008.033.491,28	2.136.236.790,52	3.019.563.856,65	2.153.657.555,71

9) Favor informar qual a quantidade total de servidores por CPF'S contemplados em edital (Contratação)?

Resposta:

TIPO DE VÍNCULO	VÍNCULOS ATIVOS
CARGO COMISSÃO	10.600
CARGO ELETIVO	2
CONTRATO PRAZO INDETERM	4.031
CONTRATO TEMPORÁRIO	4.121
DESIG COMISSÃO	1
DESIG CONSELHO	183
DESIG DIRETORIA	40
EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO	157.418
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	335
PREST TAREFA T CERTO	403
REQUISICÃO EXTERNA	200
REQUISICÃO INTERNA	2.308
Soma:	179.642

Fonte: Folha de junho de 2023

Observações: Considerado o quantitativo de vínculos por tipo de vínculo.

10) Pedimos nos informar o número de servidores por CPF'S separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S				
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Até R\$1000				
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00				
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00				
De R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00				
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00				
Acima de R\$ 15.000,00				

Resposta:

PIRÂMIDE POR CPF'S				
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas ¹
Até R\$1000	8	9	1.132	7.576
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	3.623	701	3.458	39.768
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	42.014	1.376	5.145	74.344
De R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00	61.664	1.326	6.847	59.894
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	33.062	377	1.285	34.196
Acima de R\$ 15.000,00	17.047	242	326	18.558
Total vínculos	157.418	4.031	18.193	234.336

Fonte: Folha de junho de 2023

¹ Pensionistas: vínculos intituidores de pensão

Observação: Consideramos o quantitativo de vínculos

11) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer, todos recebem pelo Fundo Único de Previdência do Estado? **Este assinará o contrato juntamente com o Governo? (acrescentou)**

Resposta: Sim.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

REDE DE ATENDIMENTO

12) Quanto ao item 8.1.4.3 do Termo de referência que dispõe "...possuir rede de atendimento instalada no Estado do Rio de Janeiro em, no mínimo, 30 Municípios...", **pedimos confirmar nosso entendimento que o atendimento a este item poderá ser por Agência, Posto de Atendimento Bancário e ou Correspondente Bancário.**

Resposta: Entende-se por rede de atendimento instalada, as Agências Bancárias, Postos Bancários, e ou Correspondentes Bancários, na forma da Resolução BACEN nº 4.935, de 29 de julho de 2021.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13) Quanto ao disposto no item 7.8 do edital que dispõe "... o licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação..." pedimos confirmar nosso entendimento que mencionado item será desconsiderado para efeito de competição (proposta) por não guardar relação com o objeto licitado.

Resposta: Não se aplica ao presente objeto uma vez que o critério de julgamento adotado na presente licitação é de maior lance ou oferta.

14) Confirmar nosso entendimento que para atendimento ao item 9.1.1.1, letra "a" do edital, basta a apresentação da cópia autenticada da cédula de identidade ou CPF dos Diretores que outorgaram a procuração, haja vista a quantidade de Diretores e a Ata de Eleição da Diretoria já conter todos os dados dos Diretores a exemplo do número do RG e CPF.

Resposta: Será necessário apresentar cópia autenticada do RG e CPF.

15) Confirmar nosso entendimento que as certidões fiscais (exceto a Estadual) referem se a sede do Banco participante do certame (quem firmará o contrato e prestará os serviços).

Resposta: Entendimento correto.

ANEXO "A"

16) Favor disponibilizar os CNPJ's dos entes indicados no Anexo "A" do Edital.

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	CNPJ
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	34560393000100
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	8599767000190
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	40015416000106



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

SEC EXTRAORD REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	36024093000131
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	30881211000141
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO	42498600000252
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR	32690668000102
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRIC, PEC, PESCA E ABAST	42498642000102
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	3161283000141
SEC DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	28001394000111
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	28176998000107
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RJ	28176998000441
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	42498659000160
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	42498675000152
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	15829998000109
SEC EST DESENV ECONOM, INDUST, COMÉRCIO E SERVIÇOS	42498683000107
SEC DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	42498709000109
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINIST PENITENCIARIA	5482345000142
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL	32855236000104
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	42498717000155
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA	28317881000198
SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	42498667000106
SEC DE ESTADO DESENV SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS	28165513000171
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES	32393537000155
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	42498675000152
SEC DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	27865021000126
SEC EST INTERGERACIONAL JUVENT ENVELHEC SAUDÁVEL	42673279000114
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	43210689000191
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	6222709000118
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	13167851000175
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR	42498683000107
SEC DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	49479435000150
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	50046958000191
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ	30295513000138
FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO RJ	31608763000143
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RJ	14025815000130
FUNDACAO SANTA CABRINI	29962016000167
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9280442000103
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST RJ	27532522000190



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

FUNDACAO LEAO X I I I	33650755000190
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO RJ	33540014000157
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO RJ	31930852000101
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DO EST RJ	31940984000114
FUND CENTRO DE CIENC E EDUC SUP A DIST DO EST RJ	35854884000126
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	40213514000140
FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10834118000179
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA	30495394000167
FUND CENTRO EST DE ESTAT, PESQ E FORM DE SERV PUBL	29470333000166
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	40299547000154
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	10598957000135
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30071351000154
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	42433698000189
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNIC DO EST RJ	30121578000167
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	28521870000125
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO EST DO RJ	42411249000130
FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	42509950000196
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ	30874762000188
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DO RJ	28522894000107
COMPANHIA DE DESENVOLV RODOVIÁRIO E TERMINAIS	42467191000146
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO RJ	29366580000117
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL	32079907000184
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RJ	40173726000140
AGÊNCIA REGULAD DE ENERG E SANEAM BÁSICO DO EST RJ	7694194000111
AGÊNCIA REGULAD DE SERV PUBL DE TRANSP DO EST RJ	7461145000139
INSTITUTO RIO METROPOLE	36106857000138
FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ	3066219000181
UNIVERSIDADE EST DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	4809688000106
INSTITUTO DE SEGURANCA PUBLICA - ISP	3872056000124
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO EST RJ	30124754000114
COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS	33009663000126
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO EST RJ	34105205000153



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO EST RJ	4611818000100
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	28542017000190
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	28060424000160
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUPARIA DO EST RJ	42516773000175
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	29223492000166
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30099147000141
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO EST DO RJ	33135641000536
COMPANHIA DE METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	00389526000105
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	17713878000177
EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO	27765478000169
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	10889295000152
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA	04585463000113
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	33525221000132
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	33352394000104
AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO	05940203000181

17) Os entes indicados no Anexo “A” do Edital irão assinar o Contrato juntamente com o Governo do Estado? Os mesmos deram autorização para licitar em seu (s) nome(s)?

Resposta: Será assinado o contrato, conforme Anexo VI do Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

SUBCONTRATAÇÃO

18) Confirmar nosso entendimento que será permitido a subcontratação desde que aceitas pelo Contratante.

Resposta: O item 17.1 do Termo de Referência assim prevê: Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do presente instrumento, associação da Contratada com outrem, não aceitas pelo Contratante.

19) Em caso de subcontratação admitida pelo contratante podemos considerar que os custos envolvidos com a prestação de serviços serão permitidos para conclusão dos serviços?

Resposta: Caso seja necessária a subcontratação, a licitante vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá encaminhar solicitação à SECC para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

CRÉDITO CONSIGNADO

20) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados atualmente para o Poder Executivo do Estado?

Resposta: As Instituições previamente credenciadas no Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio de processo de re/cadastramento, conforme prevê o Decreto nº 45.563, de 27/01/2016 e alterações, bem como Resolução SECCG nº 19, de 16/04/2019. As folhas de outros Poderes não estão sob a gestão do Poder Executivo do Estado do RJ.

21) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados para o Poder Executivo do Estado?

Resposta: A taxa de juros é de livre de concorrência, sendo certo que está deverá ser disponibilizada pelas Instituições credenciadas no sistema de consignação RJeConsig, conforme art. 8º e parágrafos do Decreto nº 45.563/2016, para que o servidor possa escolher a melhor taxa. O prazo é de 96 (noventa e seis) meses conforme prevê o art. 3º do Decreto nº 46.489, de 08/11/2018 que alterou o § 5º do art. 6º do Decreto nº 45.563/2016. As folhas de outros Poderes não estão sob a gestão do Poder Executivo do Estado do RJ.

22) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: Conforme prevê o art. 2º da Resolução SECC nº 71, de 24/05/2022, será descontado mensalmente das Instituições Financeiras o custo operacional no valor de R\$ 3,00 (três reais) por linha processada em folha de pagamento. Esclarecemos que o valor mensal de repasse de consignados as Instituições Financeiras variam de acordo com os contratos averbados por estas no sistema de consignação e descontados em folha de pagamento. Hoje o valor total averbado por todas as instituições financeiras cadastradas gira em torno de:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Total Geral - Maio/2023				
	QTDE	TOTAL	REPASSE PRODERJ	REPASSE CONSIGNATARIA
Folha - 01	730.968	R\$ 221.945.753,85	R\$ 2.098.684,72	R\$ 219.847.069,13
Folha - 700	114.851	R\$ 36.179.087,83	R\$ 353.777,97	R\$ 35.825.309,86
Total Geral	845.819	R\$ 258.124.841,68	R\$ 2.452.462,69	R\$ 255.672.378,99

23) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem para o Poder Executivo do Estado?

Respostas: Poder Executivo: Sim, esclarecendo apenas que o Governo do Estado do RJ não interfere na relação jurídica/comercial com a empresa gestora de margem consignável, atualmente empresa ZETRASOFT ganhadora do certame.

FORNECEDORES

24) Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores.

Resposta: O Banco Vencedor terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores do Poder Executivo, exceto nas seguintes situações, conforme disposto no item 10.3.3 do Termo de Referência.

10.3.3. Os pagamentos serão realizados sempre em conta da Contratada, exceto nas seguintes situações:

10.3.3.1. fornecedores estabelecidos em localidades que não possuam agências da instituição;

10.3.3.2. fornecedor que não possa, a critério exclusivo da vencedora, manter conta na instituição financeira;

10.3.3.3. nas hipóteses de contrato de prestação de serviço ou aquisição de bens que perfaça o valor até o limite estabelecido nos artigos 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, ou outro instrumento legal que vier a substituí-la;

10.3.3.4. o fornecedor eventual (aquele que fornece de uma vez, todo o serviço ou o todo o material, sem pagamentos recorrentes);

10.3.3.5. nas hipóteses contempladas no artigo 25 da Lei 8.666/93, ou outro instrumento legal que vier a substituí-la;

10.3.3.6. o contribuinte que venha a receber restituição ou ressarcimento do Estado;

10.3.3.7. Nos casos excepcionados na cláusula 10.3.3, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição ou por qualquer outro meio de pagamento instantâneo participante do arranjo de pagamento PIX;

10.3.3.8. Na impossibilidade de atendimento ao item 10.3.3.7, a Contratada deverá realizar o pagamento por ordem bancária de pagamento - OBP, desde que o recebimento seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme art. 10,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

parágrafo único, da Resolução nº 4.331/2014, do Banco Central.

25) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?

Resposta: Sim, exceto nas situações previstas no item 10.3.3 do Termo de Referência.

10.3.3. Os pagamentos serão realizados sempre em conta da Contratada, exceto nas seguintes situações:

10.3.3.1. fornecedores estabelecidos em localidades que não possuam agências da instituição;

10.3.3.2. fornecedor que não possa, a critério exclusivo da vencedora, manter conta na instituição financeira;

10.3.3.3. nas hipóteses de contrato de prestação de serviço ou aquisição de bens que perfaça o valor até o limite estabelecido nos artigos 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, ou outro instrumento legal que vier a substituí-la;

10.3.3.4. o fornecedor eventual (aquele que fornece de uma vez, todo o serviço ou o todo o material, sem pagamentos recorrentes);

10.3.3.5. nas hipóteses contempladas no artigo 25 da Lei 8.666/93, ou outro instrumento legal que vier a substituí-la;

10.3.3.6. o contribuinte que venha a receber restituição ou ressarcimento do Estado;

10.3.3.7. Nos casos excepcionados na cláusula 10.3.3, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição ou por qualquer outro meio de pagamento instantâneo participante do arranjo de pagamento PIX;

10.3.3.8. Na impossibilidade de atendimento ao item 10.3.3.7, a Contratada deverá realizar o pagamento por ordem bancária de pagamento - OBP, desde que o recebimento seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme art. 10, parágrafo único, da Resolução nº 4.331/2014, do Banco Central.

CONTRATO

26) Em caso de rescisão contratual, favor confirmar nosso entendimento que está garantida devolução do valor pago “pro rata”.

26) Em caso ocorra rescisão contratual, favor confirmar nosso entendimento que está garantido que haverá devolução do valor pago “pro rata”.

Resposta: Não há essa previsão de devolução de valor pago.

27) Confirmar nosso entendimento que está garantido a contratada o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Resposta: Sim.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

ORDEM DE BANCÁRIA DE PAGAMENTO

28) Quanto aos itens do edital e anexos que dispõem a respeito de pagamento por Ordem Bancária de Pagamento (OBP), em decorrência da ampla bancarização do mercado e a acessibilidade a abertura de conta corrente, pedimos que mencionada exigência seja desconsiderada do edital.

Resposta: Entendemos que não seja possível, pois não podemos descartar a possibilidade de uma Pessoa Física não possuir conta bancária, acreditamos que esse rol seja escasso, mas não zerado.

29) Caso seja negativa a resposta à pergunta anterior, visando segurança e controle dos pagamentos, fica entendido que na impossibilidade de pagar pelo Banco vencedor em conta corrente, poderá ser pago via OBP somente através de meios eletrônicos (transferência Bancária/TED/ DOC/PIX), apenas uma vez, admitida apenas para o recebimento inferior a R\$10.000,00.

Resposta: Entendemos a orientação do Banco Central, concordamos que seja limitado a R\$ 10.000,00 por favorecido (CPF), porém existem negativas que não podem ser resolvidas no curto prazo. Dessa forma, entendemos que não podemos restringir, até mesmo pelo fato do extremo ônus de gerar controle da quantidade de recebimentos por beneficiário.

PIX

30) Há o pleno entendimento de que para a utilização do PIX na modalidade de pagamentos, poderá executá-los através da chave PIX vinculada a conta?

Resposta: Sim. A ideia é que haja uma Chave Pix específica para emitir o QRcode para os Documentos de Arrecadação, de forma a inibir o recebimento de pagamentos sem o TX ID.

31) Conforme mencionado no tópico “d”, referente ao item 2.1.1 de serviços com exclusividade da geração de QR Codes para guias de arrecadação, qual a estimativa de guias emitidas anualmente?

Resposta:

Levantamento realizado somente nos documentos de arrecadação sob gestão da SEFAZ-RJ (DARJ, DARJ dívida ativa, GNRE-RJ, GRD-IPVA e GRE).

EMIÇÃO DARJ	
MES_DT_EMISSAO	QT_EMITIDO
mai/22	106.182
jun/22	109.275
jul/22	105.421
ago/22	109.685



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

set/22	105.344
out/22	105.252
nov/22	109.730
dez/22	107.235
jan/23	101.961
fev/23	92.110
mar/23	108.642
abr/23	97.799
TOTAL DARJ	1.258.636

EMIÇÃO DARJ DÍVIDA ATIVA	
MES_DT_EMISSAO	QT_EMITIDO
jan/22	42.074
fev/22	46.908
mar/22	44.261
abr/22	58.312
mai/22	90.491
jun/22	96.294
jul/22	90.218
ago/22	41.213
set/22	35.123
out/22	32.963
nov/22	108.435
dez/22	113.468
TOTAL	799.760

EMIÇÃO GNRE RJ	
Mês	Quantidade
abr/22	644.543
mai/22	707.271
jun/22	678.162
jul/22	681.890
ago/22	748.637
set/22	657.148
out/22	673.804
nov/22	879.713
dez/22	744.883
jan/23	796.269
fev/23	738.474



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

mar/23	906.094
TOTAL GNRE	8.856.888

EMIÇÃO IPVA RJ	
jan/20	1.657.000
fev/20	797.000
mar/20	651.000
abr/20	251.000
mai/20	130.000
jun/20	156.000
jul/20	180.000
ago/20	169.000
set/20	148.000
out/20	135.000
nov/20	108.000
dez/20	119.000
TOTAL IPVA	4.501.000

EMIÇÃO GRE	
Anual	40.000

Levantamento realizado somente nos documentos de arrecadação sob gestão do DETRAN.

DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE ANUAL DE BOLETOS PAGOS			
EXERCÍCIO	MULTAS	DUDAS	GRTS
2022	3.400.460	5.054.271	5.250.196
2023 ATÉ JUNHO	1.320.134	2.579.472	2.833.294
TOTAL	4.720.594	7.633.743	8.083.490

Levantamento realizado somente nos documentos de arrecadação sob gestão do FUNESBOM.

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS - TAXA DE INCÊNDIO	
ANO	TOTAL
2021	2.009.329
2022	2.170.666



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

2023 até 10/07/2023	1.817.681
Previsão 2024	2.748.873

32) Quanto ao item 2.1.1, letra “e” do edital (objeto) que dispõe “... e) possibilidade de realização de transferências entre contas de órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Ministério Público, por meio do arranjo PIX...” Pedimos esclarecer se a transferência se trata de PIX simples ou de origem de um pagamento de QR Code?

Resposta: É uma transferência entre contas, porém a identificação da Ordem Bancária (OB) e Unidade Gestora (CNPJ do órgão) é extremamente relevante.

33) Qual Layout de arquivo será utilizado pela contratante, CNAB 150 ou CNAB 750?

Resposta: Poderão ser utilizados qualquer um dos layouts de arquivo (CNAB 150 ou CNAB 750), a critério da contratante.

34) Qual a modalidade de QR Code a ser utilizada pela contratante, dinâmico ou estático?

Resposta: QR Code Dinâmico.

35) No que tange a utilização do PIX para arrecadação, haverá necessidade de repasse financeiro para conta centralizadora? Se sim, podemos considerar que a contratante terá autonomia para execução?

Resposta: Sim, o produto da arrecadação por PIX deve ser transferido para a conta centralizadora da SEFAZ após o período de float D+2, assim como as demais modalidades de arrecadação. O repasse financeiro deve ser realizado pela contratada dentro deste prazo, conforme previsto no item “10.5.1 alínea b” do Termo de Referência do Edital:

“10.5.1.O tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira vencedora, float, para o Lote I, será:

(...)

b) De 2 (dois) dias úteis para o repasse decorrente da arrecadação de tributos e rendas estaduais após o efetivo pagamento, exclusivamente para os valores recebidos pela Contratada como agente arrecadador ou como agente PIX;”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

36) Pode-se considerar que, o prazo de implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à instituição financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

Resposta: Não. O prazo de implementação está previsto no item 6.2 do Termo de Referência do Edital:

“6.2. Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos e arrecadação do Estado pela licitante vencedora ocorrerão em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.”

37) Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de PIX?

Resposta: O prazo de implementação está previsto no item 6.2 do Termo de Referência do Edital:

“6.2. Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos e arrecadação do Estado pela licitante vencedora ocorrerão em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.”

38) Há o pleno entendimento de que para o pagamento das tarifas dos serviços de PIX, a apuração é efetuada em D+0?

Resposta: Não haverá pagamento de tarifas à contratada pela prestação de serviço de arrecadação pela modalidade Pix, conforme previsto no item 10.4.7 do Termo de Referência:

“10.4.7. Pela prestação dos serviços de centralização dos recursos financeiros, bem como pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais como Agente Pix, não será devido à Contratada qualquer remuneração. Assim como não caberá ao Contratante pagamento de tarifas ou o ressarcimento de qualquer custo interbancário que porventura ocorra no recebimento de pagamentos na modalidade Pix.”

Conforme respondido na pergunta 45, o produto da arrecadação por PIX (repasse financeiro) deve ser depositado na conta centralizadora da SEFAZ após o período de float D+2, conforme previsto na alínea ‘b’ do item 10.5.1 do Termo de Referência:

“10.5.1. O tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira vencedora, float, para o Lote I, será:

(...)

b) De 2 (dois) dias úteis para o repasse decorrente da arrecadação de tributos e rendas estaduais após o efetivo pagamento, exclusivamente para os valores



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

recebidos pela Contratada como agente arrecadador ou como agente PIX;”

Quanto ao recebimento de informação sobre os pagamentos realizados por PIX, a comunicação deve ser instantânea, conforme previsto no inciso II do item 11.1.2 do Termo de Referência:

“11.1.2. O Agente PIX deverá:

(...)

II – Prover serviço digital de geração de QRcode PIX em conformidade com especificações técnicas do Banco Central do Brasil, incluindo o fornecimento de informações de pagamentos de forma instantânea e requisitos necessários para controle da arrecadação estabelecidos pela SEFAZ;”

39) Há ciência da necessidade de certificado A1 para a contemplação dos serviços de PIX?

Resposta: Sim.

40) Podemos considerar que a modalidade de transmissão de arquivos será por meio eletrônico do arquivo retorno CNAB 750 por meio de transmissão eletrônico (van, webta, edi7 e host a host)?

Resposta: Sim, o recebimento da informação será por meio eletrônico em formato a ser definido pela SUBTIC (CNAB 750, CNAB 150) e API.

41) Quanto ao disposto no item 11.1 do Termo de Referência que dispõe “... A Contratada deverá prestar serviços de arrecadação de tributos e demais receitas estaduais como Agente PIX sem ônus adicional ao Contratante, nos termos da Resolução BCB n. 01 de 12 de agosto de 2020 e suas atualizações, que institui e regulamentou o arranjo de pagamento PIX...”, pedimos esclarecer:

Resposta: A contratada deverá prestar o serviço de arrecadação de tributos e demais receitas estaduais como Agente PIX e terá exclusividade sobre esse serviço no Poder Executivo.

a) A arrecadação será exclusiva via PIX, ou também por guias de arrecadação e boletos?

Resposta: Atualmente toda a arrecadação é feita por código de barras. Pretende-se gradualmente acrescentar o código Pix nos documentos de arrecadação junto ao código de barras. É possível que no futuro alguns documentos de arrecadação venham a usar exclusivamente o código Pix.

42) O item 10.4.3 do Termo de Referência dispõe “...10.4.3. Fica o Contratante autorizado a firmar contrato com outra instituição financeira para prestação de serviço de centralização de recursos estaduais...”, pedimos esclarecer mencionado item.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Resposta: O contratante pode contratar outra instituição financeira para a prestação deste serviço de centralização de recursos estaduais, conforme previsto no rol de serviços sem exclusividade, item 2.1.2, “F”.

43) O item 10.4.7 do Termo de referência dispõe “...10.4.7. Pela prestação dos serviços de centralização dos recursos financeiros, bem como pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais como Agente Pix, não será devido à Contratada qualquer remuneração. Assim como não caberá ao Contratante pagamento de tarifas ou o ressarcimento de qualquer custo interbancário que porventura ocorra no recebimento de pagamentos na modalidade Pix...”. Pedimos informar qual será o tipo de conciliação do cliente, vão atuar com arrecadação híbrida sendo o pix na guia de arrecadação com prestação de contas com Layout 150 posições? Ou será pix puro somente QR Code com prestação de contas com CNAB 750 ou API?

Resposta: Poderão ser utilizados qualquer um dos layouts de arquivo (CNAB 150 ou CNAB 750), assim como a API, a critério da contratante.

44) Quanto ao item 10.4.9 do Termo de referência abaixo transcrito, favor esclarecer **qual tipo de serviço a ser utilizado**, dado que o item abaixo se refere a boleto de cobrança e consta dentro do requisito: de arrecadação “...10.4.9. A Contratada deverá prestar apoio técnico no desenvolvimento das integrações entre sistemas para emissão de boleto bancário pela Administração Pública, ficando responsável pelo registro do boleto de cobrança no sistema bancário, sem ônus para o Estado ou para o contribuinte, exceto quanto ao ressarcimento de custos referentes às operações interbancárias, se houver...”

Resposta: Caso venha a adotar essa modalidade de arrecadação, o contratado será solicitado a prestar apoio técnico para a implantação da aplicação de emissão de código de barras pela SEFAZ, integrando com o sistema bancário para permitir o registro do boleto no sistema nacional de boletos bancários.

45) O item 10.4.10.1 do Termo de referência dispõe “...10.4.10.1. O Contratante poderá desenvolver serviço próprio para a geração de documento de arrecadação ou de boleto de cobrança para pagamento de IPVA, sendo possível, a critério do Contratante, a coexistência de ambos os serviços...”, pedimos esclarecer como será o fluxo desse novo sistema, considerando que se tratando de emissão de boletos devem ser registrados junto ao banco?

Resposta: A Coexistência de ambos os serviços pode ser utilizada numa fase de transição sistêmica. Exemplificando, pode haver uma fase em que alguns exercícios financeiros sejam emitidos por boletos bancários e outros por DARJ emitidos pela SEFAZ, sem que haja cobrança do mesmo débito pelas duas plataformas de emissão.

Nesse modelo, não haverá mudanças no fluxo de informações com o banco, pois a retirada dos boletos seria gradual e por lote. A SEFAZ indicará o calendário de transição até a conclusão da migração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

46) O item 10.4.10.3 do Termo de referência dispõe “...10.4.10.3. Sendo desenvolvido o serviço próprio de emissão de guias de IPVA, a Contratada deverá, sem ônus para o Estado ou contribuinte – exceto quanto ao ressarcimento de custos referentes às operações interbancárias, caso haja - prestar apoio técnico no desenvolvimento das integrações entre sistemas, ficando também responsável pelo registro do boleto de cobrança no sistema bancário, se for o caso...”, diante disso, pedimos esclarecer, com esse novo desenvolvimento, deixariam de utilizar o site exclusivo de débitos de veículos do RJ oferecido atualmente pelo Bradesco, onde a emissão se dará por boleto de cobrança?

Resposta: Sendo desenvolvido o serviço próprio de emissão de guias de IPVA, esta se daria diretamente pelo site da SEFAZ e a emissão deixaria de ocorrer no site Bradesco.

47) Favor esclarecer **a que se refere os outros repasses** mencionados no item 10.4.12.2 do Termo de Referência que dispõe “...10.4.12.2. A Contratada realizará o repasse aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, por meio de créditos em contas correntes dos municípios na agência da própria Contratada por ela escolhida, dos recursos oriundos de ICMS, IPVA, bem como quaisquer outros rateios e repasses feitos pelo Estado em favor dos seus municípios...”

Resposta: Outros repasses englobam (i) Parcela dos Royalties aos municípios; e (ii) Parcela do IPI aos Municípios.

48) Quanto ao disposto no item 10.5.1 do Termo de Referência, letras “b” e “e”, abaixo transcritos, favor esclarecer quais as diferenças?

Item “...10.5: b) De 2 (dois) dias úteis para o repasse decorrente da arrecadação de tributos e rendas estaduais após o efetivo pagamento, exclusivamente para os valores recebidos pela Contratada como agente arrecadador ou como agente PIX...”;

Resposta: Este float D+2 incide somente sobre as guias arrecadadas pela própria Instituição por código de barras (Agente arrecadador).

Este float D+2 também incide sobre todos os pagamentos arrecadados na modalidade Pix. Neste caso, a Instituição vencedora receberá imediatamente os valores pagos por Pix e os reterá durante o período de float D+2, sendo depositado na conta centralizadora após esse período.

“...e) Não haverá float para os recursos oriundos da arrecadação de tributos e outras receitas estaduais transferidas pelos demais Agentes Arrecadadores credenciados pelo Estado...”;

Resposta: Os recursos arrecadados por outros agentes arrecadadores credenciados pelo Estado do RJ serão depositados na conta centralizadora mantida na Instituição vencedora sem direito a float.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Este modelo seguirá o atualmente adotado para a transferência de recursos arrecadados pela GNRE em outros bancos.

Cabe esclarecer que o float é a contrapartida pelo serviço de arrecadação de documentos do Estado, sendo devido somente ao Agente arrecadador que prestou o serviço, conforme previsto na alínea 'b' do item 10.5.1. Portanto, sobre os valores transferidos por outros agentes arrecadadores não cabe o direito ao float, devendo ser disponibilizado imediatamente.

49) Quanto ao disposto no item 10.5.3 do Termo de Referência que dispõe "...10.5.3. A Contratada deverá disponibilizar relatório pormenorizado dos eventos que ensejaram quebra de *float*, cujo formato será definido pelo Contratante...", pedimos informar quais os tipos de informações deveremos apresentar no mencionado relatório?

Resposta: O relatório deve conter as seguintes informações, sendo cada item correspondente a uma coluna do excel:

- Data de Solicitação
- Ofício de Solicitação da SEFAZ
- Número do Documento SEI da SEFAZ
- Número do Processo SEI da SEFAZ
- Ofício de Solicitação do Órgão emitente Ordem Bancária
- Número do Documento SEI do Órgão emitente Ordem Bancária
- Número do Processo SEI do Órgão emitente Ordem Bancária
- Dias de quebra de Float solicitado pela SEFAZ (antecipação = valores negativos)
- Dias de devolução da quebra de float solicitado pela SEFAZ (compensação = valores positivos)
- Valor
- Valor x números de dias de antecipação/compensação
- Evolução do saldo acumulado
- Unidade Gestora Emitente da Ordem Bancária
- CNPJ da Unidade Gestora Emitente da Ordem Bancária
- Número da Ordem Bancária
- Data de emissão da Ordem Bancária
- Data de crédito no domicílio bancário de destino
- Descrição do objeto a que se pretende a operação de antecipação/compensação

PROVA DE VIDA

50) Quanto ao disposto no item 16.1.4 do Termo de referência que dispõe "...A comprovação de vida poderá ser disponibilizada aos servidores aposentados, inativos militares e pensionistas civis e militares via equipamento de autoatendimento, mediante transação específica e utilização de reconhecimento biométrico..". Pedimos esclarecer, a Comprovação de Vida poderá ser realizada de forma presencial nas Agências a exemplo do processo já realizado pelo Bradesco?

Resposta: Sim, confirmo o entendimento da licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

51) Quanto ao disposto no item 16.3.1 do Termo de Referência do edital que dispõe “... O calendário de comparecimento, a relação de documentos necessários, bem como os demais requisitos para realização da comprovação anual de vida e do recenseamento, serão regulamentados posteriormente pelo Rioprevidência, Corporações Militares, Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado de Fazenda, e/ou demais órgãos envolvidos, de acordo com suas competências...”. Pedimos informar, caso sejamos vencedor do certame, os processamentos dos arquivos (remessa e retorno) do processo de Comprovação de Vida, continuarão centralizados na RioPrevidência para todos os Órgãos envolvidos?

Resposta: Sim, confirmo o entendimento da licitante.

52) No que respeita ao item 16.3.2 do Termo de Referência do edital que dispõe “...a Contratada enviará, sistêmica e diariamente, os dados dos beneficiários que realizaram os procedimentos descritos neste item, de acordo com o layout definido posteriormente pelas áreas responsáveis do Contratante. Pedimos esclarecer, caso sejamos vencedor do certame, poderá manter o leiuat padrão de Comprovação de Vida utilizado no processo já realizado pelo Bradesco?

Resposta: Sim, confirmo o entendimento da licitante.

RECENSEAMENTO

53) Quanto ao disposto nos itens abaixo que dispõem:

16.2.1 do Termo de Referência do edital que dispõe “...a Contratada realizará, sem ônus adicional para o Contratante, o recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência do Estado e dos militares ativos, inativos e pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares.

16.2.2. O recenseamento deverá ser realizado a cada 5 (cinco) anos, devendo, para fins de contagem da data do novo recenseamento, ser considerada a data do último realizado pelo Estado.

16.2.3 Os ativos civis e militares, os aposentados, os inativos militares e os pensionistas civis e militares deverão realizar os procedimentos relativos ao recenseamento via sistema eletrônico do próprio, que emitirá comprovante de operação específica...”, pedimos informar caso sejamos vencedor do certame, o Recenseamento será realizado de forma presencial nas Agências a exemplo do processo já realizado pelo Bradesco?

Resposta: Sim, confirmo o entendimento da licitante.

54) O item 16.3.1 do Termo de referência dispõe que o “...calendário de comparecimento, a relação de documentos necessários, bem como os demais requisitos para realização da comprovação anual de vida e do recenseamento, serão regulamentados posteriormente pelo Rioprevidência, Corporações Militares, Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado de Fazenda, e/ou demais órgãos envolvidos, de acordo com suas competências...”. Pedimos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

esclarecer, os processamentos dos arquivos (remessa e retorno) do processo de Recenseamento continuarão centralizados na Secretaria do Estado da Casa Civil para todos os Órgãos envolvidos?

Resposta: Sim, confirmo o entendimento da licitante.

55) O item 16.3.2 do Termo de Referência dispõe que “...a Contratada enviará, sistêmica e diariamente, os dados dos beneficiários que realizaram os procedimentos descritos neste item, de acordo com o layout definido posteriormente pelas áreas responsáveis do Contratante...” Pedimos esclarecer, caso sejamos vencedor do certame, poderá ser mantido o leiuate padrão de Recenseamento utilizado no processo já realizado pelo Bradesco?

Resposta: Sim, confirmo o entendimento da licitante.

TARIFA

56) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta:

Verificar o disposto nos itens 10.2.1.3 e 10.2.1.4 do Termo de Referência, a saber:

10.2.1.3. Os servidores e pensionistas terão asseguradas mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

- a) Pelo menos 01 (uma) transferência mensal de crédito de sua conta corrente para outras instituições de sua titularidade;
- b) Disponibilizar até 04 (quatro) impressões mensais do extrato de sua conta corrente nos terminais de autoatendimento;
- c) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente realizadas pela internet;
- d) 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente;
- e) Fornecimento de cartão magnético para movimentação eletrônica de sua conta corrente;
- f) Talonário de cheques para movimentação de créditos em sua conta corrente, com no mínimo dez folhas mensais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

g) A Instituição Financeira deverá assegurar, sem ônus para o Estado, a servidores e pensionistas, de forma contínua durante o prazo previsto no item 6.1, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas, mesmo que em outras instituições financeiras, observadas rigorosamente as previsões contidas neste Termo e demais documentos referentes ao certame, bem como as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normativos estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal;

h) Estes benefícios ficam garantidos aos servidores contratados durante o prazo previsto no subitem 6.1.

10.2.1.4. Com relação às tarifas bancárias pelos serviços adicionais eventualmente contratados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista, deverão ser observados os valores máximos praticados por serviço conforme informação disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

57) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Resposta:

Verificar o disposto nos itens 10.2.1.3 e 10.2.1.4 do Termo de Referência, a saber:

10.2.1.3. Os servidores e pensionistas terão asseguradas mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

- a) Pelo menos 01 (uma) transferência mensal de crédito de sua conta corrente para outras instituições de sua titularidade;
- b) Disponibilizar até 04 (quatro) impressões mensais do extrato de sua conta corrente nos terminais de autoatendimento;
- c) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente realizadas pela internet;
- d) 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente;
- e) Fornecimento de cartão magnético para movimentação eletrônica de sua conta corrente;
- f) Talonário de cheques para movimentação de créditos em sua conta corrente, com no mínimo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

dez folhas mensais;

g) A Instituição Financeira deverá assegurar, sem ônus para o Estado, a servidores e pensionistas, de forma contínua durante o prazo previsto no item 6.1, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas, mesmo que em outras instituições financeiras, observadas rigorosamente as previsões contidas neste Termo e demais documentos referentes ao certame, bem como as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normativos estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal;

h) Estes benefícios ficam garantidos aos servidores contratados durante o prazo previsto no subitem 6.1.

10.2.1.4. Com relação às tarifas bancárias pelos serviços adicionais eventualmente contratados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista, deverão ser observados os valores máximos praticados por serviço conforme informação disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

58) Considerando o disposto no item 10.7.1, que dispõe: “A Contratada atuará preferencialmente como Agente Financeiro (agente de prestação de serviços bancários) no que diz respeito à abertura de “special account”, acolhimento de depósitos, transferências, internalizações (fechamento Câmbio) dos recursos disponibilizados em moeda estrangeira e nas remessas para amortização de principal e pagamento dos juros, nas operações de financiamento e crédito externo que forem contratados entre o Estado e organismos financeiros no exterior.” **Pedimos esclarecer qual a finalidade para abertura de conta CME em NY ?**

Resposta: As “special accounts” são utilizadas no âmbito das operações de crédito com a finalidade de receber recursos do Estado referentes à operações de crédito firmadas com financiadores externos, cujas liberações ocorrem em moeda estrangeira.

59) Considerando o disposto no item 10.7.3. As operações de câmbio serão efetuadas pela cotação de mercado praticada no dia da operação, pela P-TAX, ou, no caso de sua extinção, cotação que venha ser substituída por ela, garantindo-se o valor desta até a liquidação da operação, a ser realizada em até dois dias úteis. Desta forma, fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para a disponibilidade de recursos tanto para entrada como para saída de recursos.”, pedimos esclarecer:

a) Qual será os volumes médios à serem contratados ?

Resposta: As operações de câmbio estão, em regra, vinculadas à operações de crédito. Atualmente o Estado não tem nenhuma operação de crédito com previsão de liberação de recursos que enseje a realização de operações de câmbio. Quanto às obrigações de pagamento oriundos das operações já contratadas, estas estão sendo realizados pela União por conta do Regime de Recuperação Fiscal ao qual o Estado está submetido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Cumprir informar que consta no Plano de Recuperação Fiscal previsão de contratação pelo ERJ, dentro do Regime de Recuperação Fiscal, é de R\$ 250 milhões referente a uma operação de crédito.

60) Considerando os prazos informados no item 10.7.3, é possível informar impreterivelmente a operação à ser contratada no dia anterior a formação da PTAX até as 17h00?

Resposta: Sim, é possível informar a operação à ser contratada no dia anterior a formação da PTAX até as 17h00.

61) Considerando o disposto no item 10.7.4. “Fica vedada a cobrança de qualquer outro tipo de taxa ou tarifa bancária por parte da Contratada, no que tange às operações de câmbio.”, pedimos esclarecer:

a) O Banco Bradesco não assume custos de despesas de banqueiro no exterior, esses custos serão assumidos pelo Governo?

Resposta: Caso estes custos de despesas de banqueiros no exterior sejam referentes às operações de câmbio e não estejam previstos no TR da licitação, o Estado não aceitará cobrança da Contratada.

b) Recolhimento de tributos (DARF) serão pagos pelo governo ou haverá autorização para que o Banco Bradesco faça o recolhimento, bem como o débito referente a tarifa de emissão da DARF?

Resposta: O Banco Bradesco poderá fazer o recolhimento, todavia, não haverá autorização para cobrança de tarifa por emissão de DARF.

a) Considerando os prazos informados no item 10.7.3, é possível informar impreterivelmente a operação à ser contratada no dia anterior a formação da PTAX até as 17h00?

Resposta: Sim, é possível informar a operação à ser contratada no dia anterior a formação da PTAX até as 17h00.

62) Favor informar quais serão as datas de pagamentos das parcelas?

Resposta: Conforme previsto no item 14.1 do Edital n.º 001/2023, o recebimento da outorga está previsto em cinco parcelas, sendo a primeira, correspondente a 40% do valor total, deverá ser paga 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As demais parcelas deverão ocorrer no 1º dia útil dos meses previstos conforme abaixo, observada a atualização pelo IPCA em todas as parcelas:

Segunda parcela - 15% (quinze pontos percentuais) do valor, paga em maio de 2024;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

- Terceira parcela - 15% (quinze pontos percentuais) do valor, a ser paga em dezembro de 2024;
- Quarta parcela – 15% (quinze pontos percentuais) do valor, a ser paga em maio de 2025, e
- Quinta parcela – 15% (quinze pontos percentuais) do valor, a ser pago em dezembro de 2025.

63) Quanto a **divergência** contida entre os itens abaixo transcritos do Termo de Referência: “...8.1.4.3 Possuir rede de atendimento instalada no Estado do Rio de Janeiro em, no mínimo, **30 Municípios...**, “...10.4.15. A Contratada deverá providenciar rede de atendimento instalada, constituída por Agências Bancárias, Postos Bancários, Postos de Atendimento Eletrônico, ou Terminais de Autoatendimento, até o início efetivo da prestação dos serviços contratados **em todos os Municípios** e manter a rede de atendimento ativa durante toda a execução do contrato....

Pedimos confirmar nosso entendimento que para atendimento dos itens transcritos, basta possuir rede de atendimento constituída por Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, Terminais de Autoatendimento e ou Correspondente Bancário em no mínimo 30 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Resposta: O item 8.1.4.3 diz respeito aos requisitos inerentes à qualificação técnica.

8.1.4.3. Possuir rede de atendimento instalada no Estado do Rio de Janeiro em, no mínimo, 30 Municípios.

Já o item 10.4.15 se referem aos serviços prestados durante a execução contratual, portanto, não se confundem com a qualificação técnica exigida no certame.

10.4.15. A Contratada deverá providenciar rede de atendimento instalada, constituída por Agências Bancárias, Postos Bancários, Postos de Atendimento Eletrônico, ou Terminais de Autoatendimento, até o início efetivo da prestação dos serviços contratados em todos os Municípios e manter a rede de atendimento ativa durante toda a execução do contrato.

Logo, para atendimento do item 8.1.4.3, exige-se rede de atendimento instalada, constituída por Agências Bancárias, Postos Bancários, Correspondentes Bancários, na forma da Resolução BACEN nº 4.935, de 29 de julho de 2021.

64) Confirmar nosso entendimento que em caso rescisão Contratual por parte do Contratante sem que haja culpa do Contratado, estará garantido ao Contratado a devolução do valor “pro-rata”.

Resposta: Não há essa previsão de devolução de valor pago.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

65) Os entes da Administração Indireta assinarão o Contrato juntamente com o Estado? Caso seja negativa a resposta à pergunta anterior, os mesmos deram autorização para licitar em seu nome?

Resposta: Será assinado um único contrato englobando todos os órgãos mencionados no Anexo A.

66) Para atender ao item 9.1.1.1, letra “a” do edital, confirmar nosso entendimento que poderá ser atendido com a apresentação da cópia autenticada do documento de identificação dos Diretores que outorgaram poderes ao representante na procuração, sendo certo, que os dados tais como RG e CPF já estão contidos na Ata de Eleição da Diretoria que será apresentada nos documentos de habilitação.

Resposta: Entendimento correto.

67) Quanto ao anexo IX “Termo de confidencialidade, Sigilo e Uso contida no edital, **pedimos confirmar nosso entendimento que mencionado Termo será exigido apenas no Banco contratado, ficando dispensada sua apresentação na habilitação do processo.**

Resposta: Sim, conforme disposto no item 15.xxiv. a Contratada apresentará ao Contratante o “Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso” devidamente assinados, na forma do Anexo IX, no ato da assinatura do contrato.

68) Considerando a ampla gama de produtos e serviços bancários e a amplitude da menção contida no item 2.1 do edital que dispõe a respeito da prestação de serviços bancários “**nos mais diversos aspectos**”, **confirmar nosso entendimento que outros serviços além dos mencionados como objeto desse certame serão pactuados em comum acordo entre Contratante e contratado, inclusive seus custos adicionais.**

Resposta: Qualquer serviço não compreendido no rol apresentado será analisada sua adequação ao contrato e a respectiva pertinência ou não de cobrança de custos adicionais.

69) **Confirmar nosso entendimento** que para atender ao item 10.4.15 do Termo de Referência que dispõe “... 10.4.15. A Contratada deverá providenciar rede de atendimento instalada, constituída por Agências Bancárias, Postos Bancários, Postos de Atendimento Eletrônico, ou Terminais de Autoatendimento, até o início efetivo da prestação dos serviços contratados em todos os Municípios e manter a rede de atendimento ativa durante toda a execução do contrato...”. **o atendimento disponibilizado pelo contratado poderá ser por Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, Terminais de autoatendimento e ou correspondente bancário nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.**

Resposta: Entendimento correto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

70) Confirmar nosso entendimento que em caso rescisão Contratual por parte do Contratante sem que haja culpa do Contratado, estará garantido ao Contratado a devolução do valor “pro-rata”.

Resposta: Na hipótese de rescisão contratual sem que haja culpa do Contratado, a questão será discutida entre as partes.